



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PARECER JURÍDICO N° 17/2018

REFERÊNCIAS:	Direito ambiental. Fogos de artifício e artefatos pirotécnicos. Regulamentação. Assunto de interesse local. Possibilidade. Considerações.
INTERESSADOS:	Vereadores Aloysio Taliberti Filho e José Roberto Pereira (autores) Vereador Eduardo Ribeiro Barison (relator)

Trata-se de projeto de lei (PL nº 012/2018), de autoria parlamentar, que dispõe sobre a proibição de queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora acima de 65 decibéis no Município de Mococa.

Segundo os autores, o ruído provocado é prejudicial a pessoas e animais, devendo ser reduzido. Deve se considerar que o benefício do espetáculo dos fogos de artifício é principalmente visual, o que pode ser conseguido com artigos sem estampido.

Instado a manifestar-se este Procurador Jurídico o faz na forma que segue:

Entendo que os autores detêm legitimidade para iniciar o processo legislativo desta matéria, uma vez que diz respeito à questão ambiental em âmbito local (art. 30, incisos I e II c.c. art. 225 da Constituição da República).

Com efeito, conforme v. Acórdão proferido, recentemente, na ADIn nº 2141025-91.2017.8.26.0000 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em caso idêntico, não há violação à questão da competência legislativa (seja privativa ou por reserva de Administração), uma vez que não se está proibindo a comercialização dos artefatos pirotécnicos e sim estabelecendo limites à poluição sonora ocasionada pelos mesmos.

Ora, é inegável que o mundo está cada vez mais barulhento, levando pessoas e animais ao stress. Nesse sentido, parece-me que o projeto visa



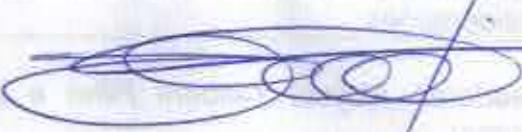
Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

proporcionar um ambiente ecologicamente mais equilibrado, contribuindo para a melhor qualidade de vida de todos, razão pela qual OPINO FAVORAVELMENTE POR SUA APROVAÇÃO.

SMJ, é o parecer.

Mococa, 24 de maio de 2018.


Donato César A. Teixeira
Procurador Jurídico
OAB/SP 238.618